



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

LEI Nº 1.042, de 11 de setembro de 1973

Autoriza o Poder

Executivo fazer aquisição /
de um veículo para o Gabinete
do Prefeito e dá outras/
providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS

Faço saber que a Câmara Municipal de Patos decreta e
eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado
a fazer aquisição de um veículo Marca FORD, tipo LANDAU, modelo 1973,
destinado ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Fica, igualmente, o Poder Executivo Municipal
autorizado a abrir um crédito suplementar da ordem de 60.000,00)//
(sessenta mil cruzeiros) destinado a ocorrer com as despesas oriundas
da aquisição do veículo, com a seguinte classificação:

2.10 GABINETE DO PREFEITO

4.1.3.2. Diversos Equipamentos e Inst. 0\$ 60.000,00

Art. 3º - Os recursos necessários à abertura do presente
crédito decorrerão do excesso de arrecadação verificada no terceiro trimestre a se findar.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS, aos 11 de setembro de 1973.

Prefeitura Municipal de Patos

Aderbal Martins de Medeiros - Prefeito Constitucional
de Patos.